



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL** - Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal a Excelentíssima Senhora Eliana Maria Rorato Manso, que no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017**, para contratação de pessoal, em caráter temporário, regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, observado as disposições da Lei Municipal nº 914/98, Lei Complementar Municipal nº 1.477/2012, Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012, e demais legislações aplicadas, e em especial pelas instruções especiais contidas no Edital.

### CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será meramente classificatório.
- 1.2. A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa Didática Consultoria e Assessoria Ltda – Me, e será regido por este Edital.
- 1.3. A fiscalização e supervisão dos trabalhos, será de responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, designada pela Portaria 2.164 de 24 de novembro de 2017.
  - 1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, quais serão divulgados por publicação no Jornal Regional “Tribuna Ourinhense”, por afixação no átrio do “Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira” e nos sites [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br), e [www.ribeiraodosul.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br).
  - 1.3.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a convocação do candidato, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, será realizada na forma tratada neste edital.
- 1.4. Quaisquer questionamentos ao presente Edital, assim como eventuais dúvidas, deverão ser enviados ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato** – e-mail: [candidato@didaticaconsultoria.com.br](mailto:candidato@didaticaconsultoria.com.br).
  - 1.4.1. O candidato será atendido de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min (horário de Brasília) e será feito exclusivamente por e-mail. Não serão prestadas informações via telefone ou por qualquer outro meio não disposto neste edital.
- 1.5. O presente Edital possui Cronograma Prévio, ANEXO I, para divulgação de todas as publicações necessárias do presente Processo Seletivo.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO 2 – DAS FUNÇÕES / ESPECIALIDADES / REQUISITOS/ VALOR DE INSCRIÇÃO

| Cargo/Função                                       | Vagas | Salário Referência | Carga Horária     | Requisitos Mínimos Exigidos  | Tipo de Prova      | Valor da Inscrição |
|--|-------|--------------------|-------------------|--|--------------------|--------------------|
| Auxiliar de Educação Infantil                      | CR*   | R\$ 937,00         | 30 horas semanais | Curso magistério completo com habilitação em Educação infantil     | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor de Desenvolvimento infantil              | CR*   | R\$ 1.827,59       | 30 horas semanais | Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor de Educação Infantil                     | CR*   | R\$ 1.827,59       | 30 horas semanais | Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professores de Ensino Fundamental de 1º a 5º Série | CR    | R\$ 1.827,59       | 30 horas semanais | Graduação Plena em Pedagogia                                       | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor especialista na área de Arte             | CR*   | R\$ 12,18          | 28 horas semanais | Graduação Plena em Arte  | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor especialista na área de Educação Física  | CR*   | R\$ 12,18          | 30 horas semanais | Graduação Plena em Educação Física.                                | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor especialista na área de Inglês           | CR*   | R\$ 12,18          | 06 horas semanais | Graduação Plena em Letras  | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |
| Professor especialista na área de informática      | CR*   | R\$ 12,18          | 20 horas semanais | Graduação Plena em Informática                                     | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00          |



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |     |           |                   |   |                    |           |
|---|-----|-----------|-------------------|---|--------------------|-----------|
| Professor para o exercício da docência do AEE (Atendimento educacional especializado) | CR* | R\$ 12,18 | 30 horas semanais | Graduação Plena em Pedagogia e Curso de Especialização em Inclusão Educacional, envolvendo autismo. | Objetiva e Títulos | R\$ 30,00 |
|---|-----|-----------|-------------------|---|--------------------|-----------|

\*CR = Cadastro Reserva

2.1. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

2.2. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a convocação do candidato, ocorrerá quando das atribuições de classes ou aulas na forma tratada em tópico próprio deste edital.

2.3. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.4. As atribuições das funções são as constantes do ANEXO II do presente Edital.

2.5. Os tipos de provas e quantitativo e questões estão especificados no ANEXO III do presente Edital.

2.6. O conteúdo programático para estudo são os constantes do ANEXO IV do presente Edital.

## CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do site [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br), no período compreendido de **10/12/2017 até às 23h59min do dia 27/12/2017** (horário de Brasília), devendo, para tanto, o candidato interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br) e clique, em inscrições abertas, Processo Seletivo nº 001/2017 – Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul;

b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**.

e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição para esta seja validada.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

3.1.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

3.1.3. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou com preenchimento divergente do estabelecido em edital. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite constantes deste edital, **não terão devolução do valor pago**.

3.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que todos os seus dados estão corretos e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo, pois o valor uma vez pago, não será devolvido, seja qual for o motivo alegado.

3.3. A única hipótese de devolução do valor da inscrição, é a revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.5. Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.6. A partir de **09/01/2018**, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição, bem como o local da prova e o número da sala, sendo obrigatória a apresentação de documento original com foto no dia da prova, sob pena de desclassificação no presente Processo Seletivo. Não serão enviados cartões de convocação para as provas.

3.7. Se o candidato efetuou o pagamento referente ao valor de inscrição e **seu nome não constar do Edital de Homologação dos Inscritos**, este deverá impreterivelmente entrar em contato com a empresa Didática, **entre as datas de 10 e 11 de janeiro de 2018**, por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato - e-mail: [candidato@didaticaconsultoria.com.br](mailto:candidato@didaticaconsultoria.com.br), solicitando a revisão do processo de inscrição, informando Nome Completo, Cargo e encaminhando o comprovante de pagamento.

3.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.9. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo desde que haja compatibilidade de horário.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

## CAPÍTULO 4 - DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Considerando a inexistência de vagas disponíveis para cada emprego de que trata este Processo Seletivo de Provas e Títulos, em razão de tratar de cadastro de reserva não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de prejudicar, em proporção maior do que a lei considera devida, aos demais concorrentes da competição.

## CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS / PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos, em referência, constará das seguintes etapas:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova Escrita de conhecimentos gerais e específicos, conforme programa especificado neste Edital.

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e valoração dos Títulos apresentados.

5.2. As Provas, conforme o cargo, serão realizadas na EMEF “Professor Samuel Pereira de Lima”, sito a Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Bairro Jardim Satélite, do Município de Ribeirão do Sul – SP, no dia 21 de janeiro de 2018, conforme horários descritos no CRONOGRAMA DE PROVAS ANEXO VI.

5.2.1 A Prova Objetiva, será realizada na data acima especificada para todos os cargos e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função e terá duração de 3h00 (três) horas.

5.2.2. A Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de português, 5 (cinco) de matemática, 5 (cinco) de informática, e 10 específicas, cada uma composta de 04 (quatro) assertivas, das quais apenas uma será correta, conforme programa especificado no Anexo IV, de caráter classificatório.

5.2.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.4. Será considerado, para fins de cálculo da nota, até 2 (duas) casas decimais.

5.2.5. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

5.2.6. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos deparados com a mesma questão, independentemente da



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

formulação de recursos, desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

5.2.7. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = \frac{100 \times \text{NAPO}}{\text{TQPO}}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQPO = Total de Questões da Prova Objetiva

NAPO = Número de Acertos na Prova Objetiva

5.2.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.**

5.2.9. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

## 5.3. DA SEGUNDA ETAPA – Análise e valoração dos Títulos apresentados

5.3.1. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, e, portanto, não eliminam do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.

5.3.2. Os títulos deverão ser entregues na data da realização da prova escrita (21/01/2018), após o seu término, em envelope lacrado com a identificação do candidato e com o preenchimento do formulário Anexo VIII.

5.3.3. Haverá um fiscal responsável para o recebimento dos títulos, em local devidamente identificado.

5.3.4. Os títulos deverão ser entregues por cópia autenticada por servidor ou tabelião.

5.3.4.1. O candidato que desejar, poderá autenticar os títulos diretamente no Departamento Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso, situado à Rua Coronel Paulo Fares, nº 309 (ao lado da Prefeitura Municipal). A autenticação ocorrerá exclusivamente entre os dias 15/01/2018 e 19/01/2018, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devendo o candidato comparecer munido de



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

cópia dos títulos e dos respectivos originais para autenticação por Servidor Municipal.

5.3.4.2. Não haverá em hipótese alguma autenticação de títulos no dia da prova.

5.3.4.3. A Organização do Processo Seletivo não se responsabiliza pela devolução de Títulos entregues em original, ficando estes retidos aos autos do processo.

5.3.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de entrega, assim como a autenticidade dos documentos apresentados.

5.3.6. Não será aceita a entrega de títulos em outra data ou ocasião.

5.3.7. A soma total de todos os títulos somente poderá chegar a 12 (doze) pontos.

5.3.8. A pontuação dos títulos será somada com a pontuação da prova objetiva.

5.3.9. Serão considerados os seguintes títulos:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | VALOR POR TÍTULO                   | LIMITE DE TÍTULOS   |
|---|------------------------------------|---------------------|
| Título de Doutor na área de Educação.   | 05 (cinco) pontos                  | 01 (um) Título      |
| Título de Mestre na área de Educação  | 03 (três) pontos                   | 01 (um) Título      |
| Pós-Graduação (latu sensu - com carga horária mínima de 360 horas), na área em que está concorrendo, acompanhados do Histórico Escolar.   | 01 (um) ponto.                     | 02 (dois) Títulos   |
| Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, concluídos a partir de 09/12/2012, não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 120 horas.           | 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto | 04 (quatro) Títulos |
| Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, concluídos a partir de 09/12/2012, não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. | 0,10 (dez décimos) ponto           | 10 (dez) Títulos    |

5.3.9.1. Os títulos que não atendam aos requisitos exigidos ou que ultrapassem a quantidade limite para cada modalidade, não serão contabilizados.

5.3.10. Somente serão pontuados os documentos constantes na relação acima e conforme edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Objetiva.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO 6 - DAS NORMAS QUANTO A APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Objetiva e a entrega de Títulos, serão realizadas na data e local constante do item 5.2 deste edital.

6.1.1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.1.2. Além do Edital de Convocação para a realização das Provas, será disponibilizado no portal da Organizadora “ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO” a consulta do local de provas.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.2. Para os candidatos que farão as provas do Processo Seletivo, no **período da manhã**, os portões **serão abertos às 8 horas** e fechados, pontualmente, às **8 horas e 45 minutos**. Para os candidatos que farão as provas do Processo seletivo no **período da tarde**, os portões **serão abertos às 13 horas** e fechados, pontualmente, às **13 horas e 45 minutos**. Nenhum candidato poderá adentrar o local das provas depois dos portões fechados. As provas da manhã terão início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas e as provas da tarde terão início às 14 horas, com duração de 03 (três) horas.

6.2.1. A distribuição de funções por período está de acordo com ANEXO VI.

6.2.2. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente ao horário informado no presente Edital e munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, munido de documento de identidade com foto.

6.2.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho. Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, assim como não será permitido:

- (a) Consultas, de nenhuma espécie.
- (b) Uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação. (Celulares, tablets, calculadoras, etc.).
- (c) Ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor.
- (d) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Gabarito Oficial ou materiais não permitidos.
- (e) Perturbação à ordem dos trabalhos.
- (f) Atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, participantes, examinadores, executores ou autoridades presentes.

6.3.1. O candidato, que após adentrar o recinto da prova causar tumulto de qualquer espécie, será imediatamente desclassificado e retirado do local.

6.3.2. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima ou se comportando de forma inadequada será excluído do Processo Seletivo.

6.3.3. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.3.4. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, ou qualquer outro eletrônico, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela EMPRESA ORGANIZADORA, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.3.5. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A EMPRESA ORGANIZADORA e Município de Ribeirão do Sul, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.3.6. O candidato que for surpreendido nas dependências do local de aplicação de provas antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela EMPRESA ORGANIZADORA, mesmo que off-line (desligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.7. Ao concluir a prova e deixar a sala, não poderá fazer uso do banheiro com posse do celular. Este deverá manter-se desligado até a saída do prédio. Em caso de necessidade do uso do banheiro após a prova, o candidato deverá utilizá-lo antes da posse do celular, que ficará aos cuidados do agente aplicador até a sua retirada.

6.3.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.4. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Organizadora.

6.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.4.2. A **folha de respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único documento válido para a correção eletrônica**. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.4.3. Será **desclassificado automaticamente** o candidato que deixar de preencher a **Folha de Respostas** e também não preencher a Folha de Respostas de acordo com as orientações constantes da folha de rosto do caderno de questões.

6.4.4. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Provas, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Ao final das provas, os **três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala**, a fim de assinar a ATA de encerramento e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.4.6. O caderno de provas será disponibilizado para consulta juntamente com o gabarito preliminar das provas objetivas no dia 23/01/2018 no site da Organizadora [www.didaticaconsultoria.com.br](http://www.didaticaconsultoria.com.br), no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul [www.ribeiraodosul.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando disponível para consulta até as 23h59min do dia 25/01/2017.

## CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- (b) Obter maior número de pontos em títulos;
- (c) Obter o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- (d) Obter o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- (e) Obter o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- (f) Obter o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- (g) Maior idade (ano, mês, dia);

7.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- (a) a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- (b) b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 8 – DA CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO FINAL

8.1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Títulos, assim sendo:

$$CF = NPO + NPT$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT= Nota da Prova de Títulos

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem crescente da pontuação final, observado ainda os critérios de desempate.

8.3. O Resultado Final será divulgado no dia **06/02/2018**, nos locais de publicação deste edital

## CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. É facultada a interposição de RECURSO devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- (a) Quanto a homologação das inscrições;
- (b) Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- (c) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- (d) Contra o indeferimento de títulos;
- (e) Contra a totalização dos pontos obtidos na contagem dos títulos;
- (f) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- (g) Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- (h) Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;

9.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

9.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.2.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, devendo ser protocolado na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, localizada à Rua Coronel Paulo Fares, 329 - Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, sempre observado o prazo constante do cronograma integrante deste edital.

9.2.3. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio não previsto no presente Edital.

9.2.4. O recurso deverá ser apresentado em forma física, redigido em língua portuguesa, devendo constar no mínimo, nome do candidato, números de documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o emprego pelo qual concorreu, e as razões recursais de forma fundamentada, podendo juntar documentos para fins de prova.

9.2.5. Poderá o candidato utilizar-se do formulário modelo Requerimento de Recurso ANEXO VII.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por tabelião competente e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.2.6.1. O reconhecimento de firma dispensa-se se o outorgado for advogado nos termos do art. 5º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil- Lei n.º 8.906/94.

9.2.7. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.2.8. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.9. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.2.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

9.2.11. Caberá à Empresa Organizadora, subsidiar a Comissão com parecer sobre a matéria tratada em recurso.

Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.2.12. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

9.2.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada nos meios de divulgação deste edital.

9.2.14. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos a Autoridade Superior.

## CAPÍTULO 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados estes, após publicação do resultado final e relatório final a cargo da Comissão do Processo



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Seletivo, a Prefeita Municipal homologará o processo, mediante a expedição de Decreto Municipal.

## CAPÍTULO 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência do Município, observado o interesse público.

## CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1. A contratação de candidato, quando necessária à administração pública municipal, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- (a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- (b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- (c) Comprovar o preenchimento dos requisitos de escolaridade exigidos para o emprego, na forma da legislação municipal;
- (d) Ter idade mínima de 18 anos ou emancipação, comprovada até a data da admissão;
- (e) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- (f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores bem como, improbidade administrativa;
- (g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- (h) Gozar de boa saúde física e mental;
- (i) Estar disponível para trabalhar de acordo com a carga horária especificada neste edital;
- (j) Não receber proventos de aposentadoria, de acordo com o artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- (k) Declarar não acumular cargo ou emprego público em hipótese não autorizada pela Constituição Federal.
- (l) Não estar impedido de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em razão de interstício temporal mínimo entre vínculo



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

temporário anterior na forma que preceitua o artigo 6<sup>o</sup> da Lei Complementar Municipal nº. 1.495/2012.

## CAPÍTULO 13 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2.. Os candidatos serão aproveitados/contratados de acordo com as necessidades da administração, sempre observando a necessidade, o interesse público, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e rigorosamente a ordem de classificação final.

13.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul será temporária, e obedecerá a legislação vigente e as regras entabuladas neste edital.

13.4. A convocação se dar-se-á nas formas tratadas neste edital,

13.5. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado não sofrerá prejuízos quanto as novas atribuições.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame pré-admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

13.6.1. O Exame médico possui caráter obrigatório e eliminatório e por ele deverão passar os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos exigidos.

13.6.2. A contratação somente será efetivada ao candidato considerado apto pelo Exame Admissional, sendo eliminado aquele tido como inapto.

13.6.3. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

<sup>1</sup>Art. 6º - Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

- I. 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 1 (um) ano;
- II. 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos; e,
- III. 24 (vinte e quatro) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.4. O Exame médico, será realizado por profissional médico contratado pelo município de Ribeirão do Sul, para esta finalidade.

13.6.5 O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul implicará na perda dos direitos relacionados àquela atribuição de aulas e não ao presente Processo Seletivo de Provas e Títulos Público, podendo o candidato, no caso de nova atribuição, comprovar o preenchimento dos requisitos e ser contratado.

13.7. Os candidatos, no ato da atribuição de aulas, deverão apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia simples para autenticação por servidor, dos documentos discriminados a seguir:

- (a) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- (b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- (c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (d) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- (e) Título de Eleitor;
- (f) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
- (g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- (h) 1 (uma) fotos 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- (i) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração, informando não haver feito o cadastro;
- (j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- (k) Comprovantes de escolaridade requeridos pela função pública (Diplomas ou Certificado acompanhado de histórico escolar);
- (l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pela função pública;
- (m) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- (n) Declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.





*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8. Os documentos devem ser apresentados pelo candidato no ato da atribuição das aulas, ficando consignado que o não atendimento de quaisquer dos requisitos no prazo implicará na perda dos direitos relacionados aquela atribuição de aulas e não ao presente Processo Seletivo de Provas e Títulos Público, podendo o candidato, no caso de nova atribuição, comprovar o preenchimento dos requisitos e ser contratado.

13.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

13.10. No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos. Se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego, será eliminado (perderá o direito a contratação de que trata a respectiva atribuição), sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

## CAPÍTULO 14 - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

### 14.1. PROFESSOR SUBSTITUTO.

14.1.1. A atribuição de classes ou aulas para professor substituto de prazo determinado ocorrerá sempre quando necessária na sede da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”, situada à Rua Augusto Corrêa Gomes, 266, Bairro Jardim Satélite, nesta cidade, independentemente do envio de qualquer comunicação, às 9 horas de sextas feiras ou, recaindo está em feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediatamente posterior.

14.1.2. As classes e aulas disponíveis para a atribuição serão divulgadas por meio de edital de atribuição de aulas, expedido às terças-feiras que antecederem à atribuição, ou recaindo essa em feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediatamente anterior, a ser divulgado no mural de avisos da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação e da EMEF “Prof. Samuel Pereira de Lima”.

14.1.3. O processo de escolha de classes ou aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no Processo Seletivo de Provas e Títulos, tendo em vista os candidatos presentes no dia, horário e local da atribuição de classes.

14.1.4. O não comparecimento no dia, horário e local previstos nos comunicados para a atribuição de classes, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

14.1.5. A atribuição de classes ou aulas dar-se-á a título precário, sendo facultado ao Departamento de Educação o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.6. Não serão atribuídas classes a professores que estiverem contratados temporariamente pelo Município no momento da atribuição

## **1.4.2 PROFESSOR EVENTUAL**

14.2.1. A convocação de Professor Eventual será feita por meio de telefone, pela Diretoria da escola, obedecida rigorosamente à ordem da classificação final no Processo Seletivo de Provas e Títulos, observado sempre a continuidade da lista a fim de que seja dada a oportunidade de convocação ao maior número de professores classificados, por exemplo: se o professor classificado em primeiro lugar for convocado, quando do surgimento de nova necessidade será convocado o professor classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se esgote a lista, quando esta será reiniciada com a convocação do primeiro classificado novamente.

14.2.2. É obrigação do candidato à atualização de seus dados cadastrais junto ao Departamento de Educação, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.

14.2.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista.

14.2.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a Diretoria da Escola, atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.

14.2.5. Para admissão como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Escola.

## **CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É direito da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, a qualquer tempo:

- (a) Eliminar do Processo Seletivo o candidato que não atenda aos requisitos da função e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
- (b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízos das sanções criminais e outras cabíveis;
- (c) Cancelar o Processo Seletivo, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

15.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.4. A EMPRESA ORGANIZADORA, responsável pela realização do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

15.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.6. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas apenas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

15.7. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados e classificados, serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul durante a validade do Processo Seletivo, observada as regras previstas neste edital.

15.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

15.10. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.11. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da empresa organizadora a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.12. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e/ou na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e a Empresa organizadora.

15.13. Integram este Edital os seguintes anexos:



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (a) Cronograma Prévio - ANEXO I.
- (b) Atribuições das Funções - ANEXO II.
- (c) Tipos de Provas e Questões - ANEXO III.
- (d) Conteúdo Programático para estudo - ANEXO IV.
- (e) Requerimento PNE /AE - ANEXO V.
- (f) Cronograma de Provas - ANEXO VI.
- (g) Formulário Modelo Requerimento de Recurso - ANEXO VII.
- (h) Formulário Modelo Entrega de Títulos - ANEXO VIII.

Ribeirão do Sul, 08 de dezembro de 2017.

---

**Eliana Maria Rorato Manso**  
Prefeita Municipal





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – CRONOGRAMA PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE   | DATA PREVISTA *         |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura  | 09/12/2017              |
| Período de Inscrições on-line   | 10/12/2017 a 27/12/2017 |
| Publicação Edital Homologação dos Inscritos   | 09/01/2018              |
| Prazo de recurso quanto a homologação de inscrições   | 10/01/2018 a 11/01/2018 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos em relação às inscrições não homologadas                | 13/01/2018              |
| Convocação para a realização das Provas Objetivas, bem como divulgação do local e horário               | 13/01/2018              |
| <b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>  | <b>21/01/2018</b>       |
| Prazo para consulta online dos cadernos de prova  | 23/01/2018 a 25/01/2018 |
| Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas  | 23/01/2018              |
| Recebimento de recurso - Gabarito Preliminar  | 24/01/2018 a 25/01/2018 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos do gabarito preliminar e publicação do Gabarito Oficial | 30/01/2018              |
| Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas   | 30/01/2018              |
| Recebimento de Recurso - Classificação Preliminar   | 31/01/2018 a 01/02/2018 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos do Resultado Preliminar das Provas Objetivas            | 06/02/2018              |
| Publicação do Resultado Final   | 06/02/2018              |
| Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso  | 08/02/2018              |

\* as datas previstas poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Auxiliar o professor nos berçários I e II, nos grupos de maternal nas atividades recreativas e lúdicas e nas salas de aulas, quando necessário. Cuidar da higiene corporal, bucal, alimentação, hidratação e estimulação das crianças; Auxiliar e orienta a criança no controle de infecções comuns e visíveis; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecção e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol das crianças em horários propícios à saúde; Dar banho nas crianças de período integral e, quando necessário, nas de período parcial; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder ao cuidado de higiene das crianças após a alimentação e atividades; Higienizar mãos e rostos das crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando-as para que, gradativamente, ela conquiste autonomia e passe a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças permanecendo no módulo durante o período de sono ou repouso; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pela criança; Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança de acordo com as orientações do Departamento de Educação, através do cardápio estabelecido pela Nutricionista; Organizar, auxiliar e orienta a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com as crianças no colo, quando bebês, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições; Incentivar as crianças a ingerir os diversos alimentos oferecidos, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Estimular a criança a alimentar-se sozinha, visando sua autonomia; Organizar com as crianças a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais e/ou responsáveis após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas; Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar os superiores hierárquicos e aos pais os acontecimentos relevantes do dia acontecidos com as crianças; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis, organizar registros de observações das crianças; Participar de atividades extraclasse e de reuniões pedagógicas e administrativas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal.

### PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças nos berçários I e II, nos grupos de maternal nas atividades recreativas e lúdicas e nas salas de aulas, de modo a levar à reflexão e ao aperfeiçoamento do trabalho. Acompanhar as tentativas das crianças e as incentivá-las à aprendizagem, para que elas avancem em



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

suas hipóteses sobre o mundo, bem como estimulá-las em seus projetos, ações e descoberta. Desafiar a criança de modo a despertar sua curiosidade; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, mediante orientação do coordenador escolar; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sobre sua responsabilidade; Cuidar da higiene corporal, bucal, alimentação, hidratação e estimulação das crianças; Auxiliar e orienta a criança no controle de infecções comuns e visíveis; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecção e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol das crianças em horários propícios à saúde; Dar banho nas crianças de período integral e, quando necessário, nas de período parcial; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder ao cuidado de higiene das crianças após a alimentação e atividades; Higienizar mãos e rostos das crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando-as para que, gradativamente, ela conquiste autonomia e passe a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças permanecendo no módulo durante o período de sono ou repouso; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pela criança; Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança de acordo com as orientações do Departamento de Educação, através do cardápio estabelecido pela Nutricionista; Organizar, auxiliar e orienta a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com as crianças no colo, quando bebês, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições; Incentivar as crianças a ingerir os diversos alimentos oferecidos, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Estimular a criança a alimentar-se sozinha, visando sua autonomia; Organizar com as crianças a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais e/ou responsáveis após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas; Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar os superiores hierárquicos e aos pais os acontecimentos relevantes do dia acontecidos com as crianças; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis, organizar registros de observações das crianças; Participar de atividades extraclasse e de reuniões pedagógicas e administrativas; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Garantir a manutenção da disciplina do corpo discente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Colaborar no processo de orientação educacional, assegurando constante contato com os pais, informando-os sobre o aproveitamento dos alunos, visando a melhora do processo educativo; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO**

Garantir a manutenção da disciplina do corpo docente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Colaborar no processo de orientação educacional, assegurando constante contato com os pais, informando-os sobre o aproveitamento dos alunos, visando a melhora do processo educativo; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE ARTE

Mobilizar o espírito exploratório do aluno, levando-o explorar potencialidades emotivas e expressivas das linguagens artísticas, fazendo-o pensar e repensar em arte e educação, no contexto cultural; Estabelecer relação com a auto-expressão do aluno, com sua capacidade criadora, manifestada na sua inventividade e na sua capacidade de refletir o mundo no seu fazer plástico, como os elementos sensíveis; cores, linhas, volumes, sombras que expressam subjetividade a subjetividade do aluno, visando a sua autonomia como sujeito autônomo e social pela construção da cultura; trabalhar a Arte em um processo transformador, através da linguagem expressiva, dramatização, pintura, música a dança, recorte, colagem e modelagem; Garantir a manutenção da disciplina do corpo docente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Colaborar no processo de orientação educacional, assegurando constante contato com os pais, informando-os sobre o aproveitamento dos alunos, visando a melhora do processo educativo; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Levar os alunos a: Participarem de atividades de natureza relacional, de modo que possam reconhecer e respeitar suas características físicas e de desempenho motor, bem como a de seus colegas, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais. Trabalhar os processos de aperfeiçoamento das capacidades físicas, das habilidades motoras próprias das situações relacionais, aplicando-os com discernimento em situações-problema que surjam no cotidiano; Desenvolver atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade na prática dos jogos, lutas e dos esportes, buscando encaminhar os conflitos de forma não-violenta, pelo diálogo, e prescindindo da figura do árbitro. Saber diferenciar os contextos amador, recreativo,



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

escolar e o profissional, reconhecendo e evitando o caráter excessivamente competitivo em quaisquer desses contextos; Conhecer, valorizar, apreciar e desfrutar de algumas das diferentes manifestações da cultura corporal, adotando uma postura despojada de preconceitos ou discriminações por razões sociais, sexuais ou culturais. Reconhecer e valorizar as diferenças de desempenho, linguagem e expressividade decorrentes, inclusive, dessas mesmas diferenças culturais, sexuais e sociais. Relacionar a diversidade de manifestações da cultura corporal de seu ambiente e de outros, com o contexto em que são produzidas e valorizadas; aprofundar-se no conhecimento dos limites e das possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas posturas e atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para melhoria de suas aptidões físicas. Aprofundar as noções conceituais de esforço, intensidade e frequência por meio do planejamento e sistematização de suas práticas corporais. Buscar informações para seu aprofundamento teórico de forma a construir e adaptar alguns sistemas de melhoria de sua aptidão física; Organizar e praticar atividades corporais, valorizando-as como recurso para usufruto do tempo disponível; Analisar, compreender e manipular os elementos que compõem as regras como instrumentos de criação e transformação; Analisar alguns dos padrões de beleza, saúde e desempenho presentes no cotidiano, e compreender sua inserção no contexto sociocultural em que são produzidos, despertando para o senso crítico e relacionando-os com as práticas da cultura corporal de movimento; Conhecer, organizar e interferir no espaço de forma autônoma, bem como reivindicar locais adequados para promoção de atividades corporais e de lazer, reconhecendo-as como uma necessidade do ser humano e um direito do cidadão, em busca de uma melhor qualidade de vida; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INGLÊS.**

Compete ao professor levar o aluno a: Identificar no universo que o cerca as línguas estrangeiras que cooperam nos sistemas de comunicação, percebendo-se como parte integrante de um mundo plurilíngue e compreendendo o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico; Vivenciar uma experiência de comunicação humana, pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas maneiras de se expressar e de ver o mundo, refletindo sobre os costumes ou maneiras de agir e interagir e as visões de seu próprio mundo, possibilitando maior entendimento de um mundo plural e de seu próprio papel como cidadão de seu país e do mundo; Reconhecer que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso a bens culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo; Construir conhecimento sistêmico, sobre a organização textual e sobre como e quando utilizar a linguagem nas situações de comunicação, tendo como base os conhecimentos da língua materna; Construir consciência linguística e consciência crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo; Ler e valorizar a leitura como fonte de informação e prazer, utilizando-a como meio de acesso ao mundo do trabalho e dos estudos avançados;



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Utilizar outras habilidades comunicativas de modo a poder atuar em situações diversas. Compete ainda ao professor: Garantir a manutenção da disciplina do corpo discente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INFORMÁTICA**

Garantir a manutenção da disciplina do corpo discente; Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, bem como de sua execução e avaliação; Cumprir as atividades docentes propostas em seu projeto pedagógico, socializando com o professor coordenador e direção, as dificuldades encontradas; Colaborar no processo de orientação educacional, assegurando constante contato com os pais, informando-os sobre o aproveitamento dos alunos, visando a melhora do processo educativo; Fazer e manter a escrituração escolar em dia conforme orientações recebidas da direção; Participar das reuniões pedagógicas, de HEE e de HTPCs; Ter participação efetiva nas atividades cívicas, culturais e educativas da Escola; Participar dos Conselhos e de Instituições Auxiliares da Escola; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Escola; Cumprir, cabalmente, suas funções docentes com pontualidade e eficiência; Contar com presença de apoio pedagógico na preparação de trabalho, que encontre dificuldade; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Fornecer dados, informações e outros indicadores à Secretaria Municipal de Educação e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; Diligência para que o prédio e os bens patrimoniais do estabelecimento de ensino sejam mantidos e preservados; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens dos alunos; Organizar registros de



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

observação dos alunos; Manter, rigorosamente, a higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

São atribuições do professor do atendimento educacional especializado: a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



*Cidade Encanto*

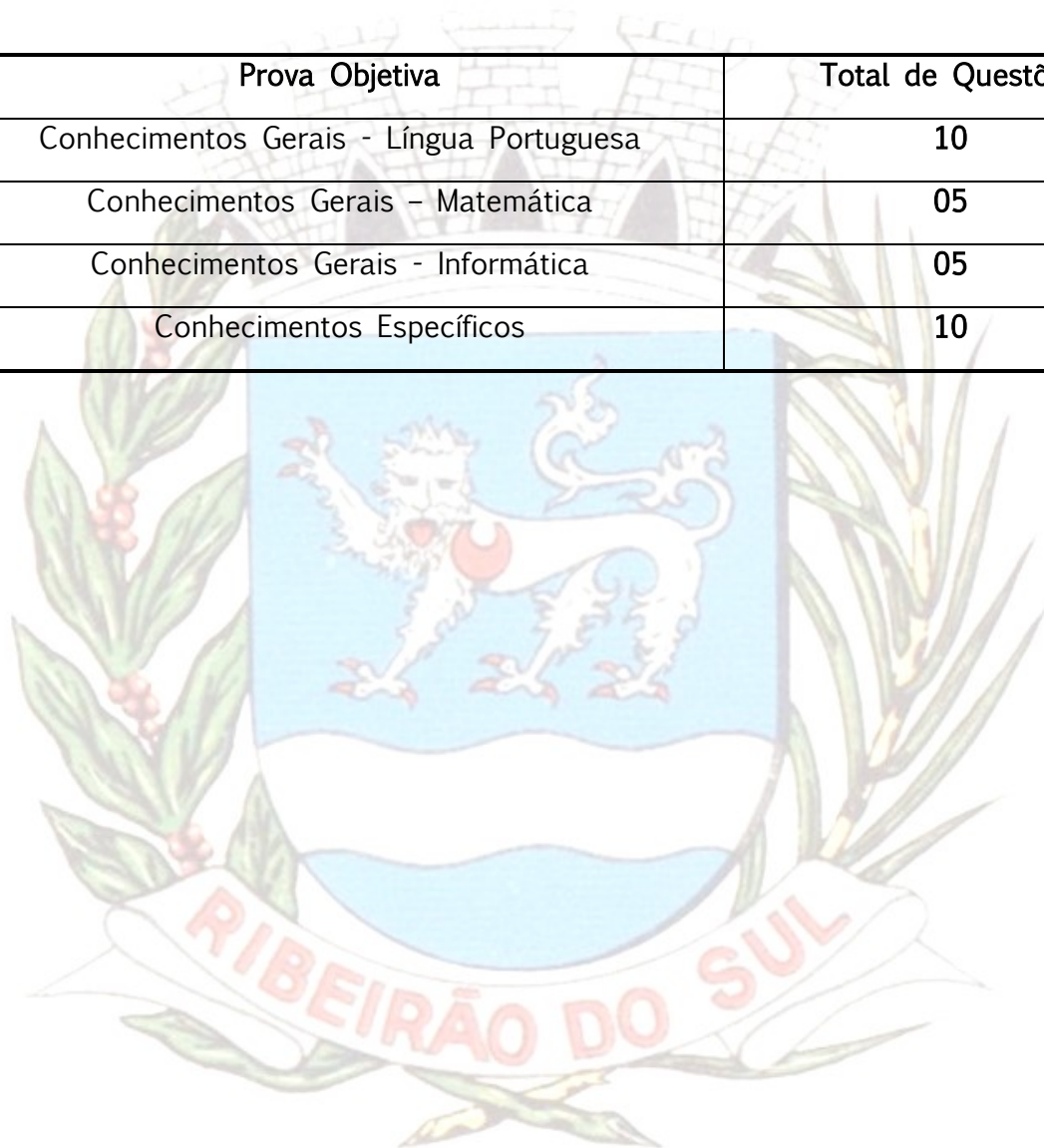
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - TIPOS DE PROVAS / Nº QUESTÕES

| Prova Objetiva                           | Total de Questões |
|--|-------------------|
| Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa | 10                |
| Conhecimentos Gerais - Matemática        | 05                |
| Conhecimentos Gerais - Informática       | 05                |
| Conhecimentos Específicos                | 10                |





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. Ortografia. Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. Classes de Palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. O uso do hífen – O uso da Crase – Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal, Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual.

**MATEMÁTICA:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**INFORMÁTICA:** MS-Windows: conceito básico de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

### **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996, PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014. Constituição Federal - artigos 212 a 227. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990.

Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/2016

### **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014. Constituição Federal - artigos 212 a 227. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/2016.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014. Constituição Federal - artigos 212 a 227. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014. Constituição Federal - artigos 212 a 227. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE ARTE**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014.





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Constituição Federal – artigos 212 a 227. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE – Plano Nacional de Educação – 13.005/2014. Constituição Federal – artigos 212 a 227. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INGLÊS**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE – Plano Nacional de Educação – 13.005/2014. Constituição Federal – artigos 212 a 227. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INFORMÁTICA**

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem; Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola; democrática na escola. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/20/12/1996 - atualizada. PNE - Plano Nacional de Educação - 13.005/2014. Constituição Federal - artigos 212 a 227. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990. Critérios para um atendimento em Creche que Respeite os Direitos Fundamentais da Criança - 1995. Documentos Orientadores MEC: Parâmetros Nacionais de Qualidade/1996. Referencial Curricular - 1996. Indicadores de Qualidade - 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei nº 13.257/201.

## **PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

Constituição Federal/1988 - artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases Da Educação. Lei 13.146/ 2015. Lei 12.764/2012. Decreto 7.Deliberação CEE nº 68/2007. Resolução SE nº 11/2008. Resolução SE nº 31/2008. Livros e Artigos Específicos para Educação Especial. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como fazer? 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1996. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. BRASIL MEC/SEESP. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. BRASIL. MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – RIBEIRÃO DO SUL

DADOS DO CANDIDATO:

|                  |        |        |
|------------------|--------|--------|
| Nome Completo:   |        |        |
| Cargo:           |        |        |
| Nº de inscrição: | Nº RG: | CPF Nº |

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| Deficiência declarada | CID |
|                       |     |

|  |        |
|--|--------|
| Nome do Médico que assinou o Laudo enviado | Nº CRM |
|  |        |

|   |         |         |
|---|---------|---------|
| CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? | SIM ( ) | NÃO ( ) |
|---|---------|---------|

Se positivo, assinale abaixo as condições especiais para realização da prova:

|   |
|---|
| ( ) ANDAR TÉRREO COM RAMPA DE ACESSO                    |
| ( ) MESA ESPECIAL PARA CADEIRANTE                       |
| ( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA – TAMANHO DA FONTE         |
| ( ) LEDOR   |
| ( ) TRANSCRITOR   |
| ( ) INTÉRPRETE DE LIBRAS                                |
| ( ) OUTRA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE. INFOMAR QUAL. |

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PROVAS

| DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA – 21/01/2018      |   |
|---|---|
| PERÍODO - MANHÃ                               | PERÍODO - TARDE                                   |
| ABERTURA DOS PORTÕES – 08h00                  | ABERTURA DOS PORTÕES – 13h00                      |
| FECHAMENTO DOS PORTÕES – 08h45                | FECHAMENTO DOS PORTÕES – 13h45                    |
| INÍCIO DAS PROVAS – 09h00min                  | INÍCIO DAS PROVAS – 14h00min                      |
| Professor de Educação Infantil                | Professores de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano  |
| Professor de Desenvolvimento infantil         | Auxiliar de Educação Infantil                     |
| Professor para o exercício da docência do AEE | Professor especialista na área de Educação Física |
|   | Professor especialista na área de Inglês          |
|   | Professor especialista na área de informática     |
|   | Professor especialista na área de Arte            |

O local de Provas poderá ser consultado pelo candidato através do “Acesso Restrito ao Candidato”.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – FORMULÁRIO MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL.

Nome Completo:

Cargo:

Nº de inscrição:

Nº RG:

CPF Nº

Vem tempestivamente apresentar Recurso administrativo:

- Quanto a homologação das inscrições;
- Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- Contra o indeferimento de títulos;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na contagem dos títulos;
- Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;

Razões do Recurso

(Descrição da argumentação / fundamentação do Recurso)

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Area for signature or stamp, featuring a large, faint watermark of the coat of arms of Ribeirão do Sul.

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no edital do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão de Processo Seletivo nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/ SP

|                  |        |        |
|------------------|--------|--------|
| Nome Completo:   |        |        |
| Cargo:           |        |        |
| Nº de inscrição: | Nº RG: | CPF Nº |

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | ENTREGUE |                          |     |                          | QUANTIDADE                             |  |
|--|----------|--------------------------|-----|--------------------------|--|--|
|  | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> |  | <input type="checkbox"/>   |
| Título de Doutor na área de atuação em que está concorrendo  | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | 01                                     | <input type="checkbox"/>   |
| Título de Mestre na área em que está concorrendo   | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | 01                                     | <input type="checkbox"/>   |
| Pós-Graduação (latu sensu - com carga horária mínima de 360 horas), na área em que está concorrendo, acompanhados do Histórico Escolar.  | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | 01<br>02                               | <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/>   |
| Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05(cinco) anos concluídos a partir de 09/12/2012) não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 120 horas.            | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | 01<br>02<br>03<br>04                   | <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/>   |
| Cursos da área de Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos concluídos a partir de 09/12/2012) não exigidos para a função pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. | SIM      | <input type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | 01<br>02<br>03<br>04<br>05<br>06<br>07 | <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/> |



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |  |  |    |                          |
|--|--|--|--|--|----|--------------------------|
|  |  |  |  |  | 08 | <input type="checkbox"/> |
|  |  |  |  |  | 09 | <input type="checkbox"/> |
|  |  |  |  |  | 10 | <input type="checkbox"/> |

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

|               |
|---------------|
| Recebido por: |
| Data:         |
| Assinatura:   |